



MERCADO ANTIGO



NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Festas de Santo António, da Cidade e do Município de Estarreja 2019

MERCADO ANTIGO | 8 E 9 DE JUNHO

ENQUADRAMENTO

O início documentado do Mercado Antigo de Estarreja remonta ao início do século XIX, (data de 1812, documento de D. João VI à Abadessa do Convento de Arouca, para a criação do mesmo aos domingos de manhã. Aí se reuniam vendedores de todo o concelho e dos concelhos vizinhos para fazerem as suas vendas e trocas, de todas as “*qualidades de géneros*”.

A primeira recriação do Mercado Antigo remonta ao ano 1991, no âmbito da I Semana do Molicheiro, promovida pela Câmara Municipal de Estarreja. Ao longo dos anos, esta tradição foi-se consolidando, sendo hoje um dos momentos altos das Festas de Santo António, da Cidade e do Município.

Num espaço decorado com rigor e minúcia, a recriação histórica é vivenciada nos trajes, gestos, utensílios, práticas e rotinas de passado, através das suas encenações e quadros vivos, que nos permitem uma viagem no tempo para recordar profissões, ofícios, tradições, artes, bem como o modo de vida dos Estarrejenses no século passado. As memórias e as emoções do presente cristalizam-se no passado perene de história.

A viagem no tempo e do tempo transforma este momento, num dos ex-libris do Município de Estarreja, que é já de referência nas vivências culturais.

Cláusula 01

[Objeto]

1. As presentes normas estabelecem os critérios de participação e funcionamento do Mercado Antigo de Estarreja, um evento onde se pretende:
 - a. Promover o conhecimento e reconhecimento da história e cultura local, recriando uma época histórica e representativa dos valores culturais locais;
 - b. Recriar o ambiente que se vivia nos finais do século XIX e início do século XX (até anos 40), através da venda de produtos, representação de profissões antigas, uso de trajes e costumes da época;
 - c. Envolver o movimento associativo local na recriação deste ambiente, proporcionando vivências da época como o comércio de produtos, as artes e os ofícios;
 - d. Promover momentos de encontro e lazer entre várias gerações, que possibilitem o aprofundamento do conhecimento do património cultural

material e imaterial do nosso concelho, quer para participantes, quer para visitantes;

Cláusula 02

[Localização]

1. O Mercado Antigo realiza-se na Praça Francisco Barbosa e espaços envolventes.
2. O mapa de localização com os espaços envolventes é facultado, oportunamente, aos participantes.

Cláusula 03

[Período de Funcionamento e Horário]

1. O Mercado Antigo integra a programação das Festas de Santo António da Cidade e do Município e funciona durante um fim de semana, sábado e domingo, em data a definir anualmente pela organização.
2. Os postos de venda estão abertos ao público e a funcionar em pleno nos dias estipulados anualmente para o Mercado Antigo, nos seguintes horários:
 - a. Primeiro dia: das 17h00 às 24h00;
 - b. Segundo dia: das 9h00 às 19h00;

Cláusula 04

[Montagem e Desmontagem - Horário]

1. Os vendedores/expositores são responsáveis pela colocação e remoção de todos os materiais que utilizarem para decoração e montagem dos seus locais de venda.
2. Montagem:
 - a. Primeiro dia: das 09h00 às 16h00;
 - b. Segundo dia: das 7h00 às 8h30;
3. Desmontagem:
 - a. Primeiro dia: a partir das 24h00;
 - b. Segundo dia: a partir das 19h00;
4. O incumprimento do horário estabelecido, assim como o encerramento por motivo injustificado, dão lugar à perda de cedência de espaço nos próximos Mercados;
5. Se por motivos imperativos os participantes se virem na impossibilidade de cumprir o horário estabelecido, devem colocar a situação, por escrito, à consideração da Organização, expondo a razão e informando o horário que poderão praticar;
6. Se no decorrer das montagens a ausência dos inscritos colocar em causa a planta definida, poderá a organização alterar a ordem inicialmente definida;

7. A organização responsabiliza-se pela montagem de espaços de utilização comum, nomeadamente para descanso e consumo de produtos dos postos de venda de comes e bebes;

Cláusula 05

[Participantes]

1. O evento privilegia a participação ativa dos seguintes destinatários:
 - a. Associações e coletividades;
 - b. Artesãos que representem artes e ofícios do antigamente de acordo com o princípio da recriação histórica;
 - c. Mercadores locais que se coadunem com o princípio da recriação histórica;
 - d. Entidades públicas e/ou privadas de interesse público.

Cláusula 06

[Postos de Venda]

1. O Mercado Antigo permite a participação nas seguintes áreas:
 - a. Comes e Bebes;
 - b. Carnes e Enchidos;
 - c. Frutas e Legumes;
 - d. Plantas e produtos biológicos;
 - e. Pão, Tremoços, Bolos e Doces;
 - f. Artesanato;
 - g. Desfile Etnográfico;
 - h. Outras relevantes para o evento.
2. Os postos de venda de “comes e bebes” não podem ultrapassar os 3 metros de frente e 5.5 metros de profundidade;
3. Os restantes postos de venda não podem ultrapassar os 3 metros de frente e 3 metros de profundidade;
4. As dimensões definidas em planta para cada posto de venda, serão verificadas durante a montagem;
5. Os candidatos serão colocados de acordo com a área indicada na inscrição. Se durante as montagens a organização observar alterações ao referenciado na candidatura ou a presença de diferentes tipos de produtos no mesmo posto de venda poderá suspender a montagem e permitir apenas a colocação do produto indicado na inscrição.

Cláusula 07**[Inscrições]**

1. Todos os interessados em participar no Mercado Antigo devem preencher a Ficha de Candidatura, cujo período para o efeito será divulgado anualmente, e entregar por um dos seguintes meios:
 - a. **Por correio:** Câmara Municipal de Estarreja
A/c Divisão de Educação, Coesão Social e Cultura
Praça Francisco Barbosa
3860-001 Estarreja
 - b. **Presencialmente:** No Gabinete de Atendimento ao Município de Estarreja;
2. As candidaturas devem ser, obrigatoriamente, instruídas com os seguintes documentos:
 - a. Ficha de Candidatura;
 - b. Memória descritiva;
 - c. Descrição dos materiais/produtos para venda, com respetivo preço;
 - d. Tipo de posto de venda (no caso de tenda própria indicar descrição detalhada e fotos ou desenhos ilustrativos);
 - e. Proposta de traje;
 - f. Declaração de Compromisso e termo de responsabilidade: cumprimento das normas de participação e funcionamento;
3. A candidatura que não apresente os documentos exigidos poderá ser penalizada/excluída no ato da avaliação.

Cláusula 08**[Atribuição de Postos de Venda]**

1. A distribuição dos postos de venda é da inteira responsabilidade da Organização;
2. A atribuição dos espaços far-se-á em momento posterior à seleção, considerando a tipologia dos produtos, o histórico de participação e a harmonização dos espaços;
3. O mapa de localização é apresentado, no máximo, uma semana antes do início do evento e definido de acordo com o número de participantes;
4. A atribuição de postos de venda “Comes e Bebes” destina-se apenas a Associações locais e está limitada a 16 lugares;

5. Caso haja candidaturas por parte das associações em número superior ao número de espaços disponibilizados pela organização, proceder-se-á a um sorteio, em data a definir posteriormente, e na presença de todos os interessados;
6. Às associações/coletividades cujo resultado tenha ditado a não participação (não tenha sido atribuído nenhum espaço), caso queiram participar no ano seguinte a este evento, não estarão sujeitas a sorteio.

Cláusula 09

[Venda de Produtos – Deveres dos participantes]

1. Deveres Gerais dos Participantes

- a. Aceitar e cumprir escrupulosamente as presentes normas de participação e funcionamento, bem como os horários de montagem/desmontagem;
- b. Garantir a limpeza e organização da área circundante, sem acumulação de produtos ou resíduos;
- c. Afixar no primeiro dia do evento o preçário dos artigos em lugar visível, sendo que o preçário deve ser mantido inalterado até ao final do evento;
- d. Trajar à moda antiga, em vestuário e calçado representativo da época;
- e. Não usar objetos pessoais que não se enquadrem na época, tais como sapatilhas, brincos, anéis, relógios de pulso, óculos escuros, telemóveis ou outros aparelhos eletrónicos, *piercings*, pastilhas elásticas, entre outros;
- f. Compete aos participantes promover a realização de encenações e animações durante o funcionamento do Mercado Antigo, nomeadamente no período em que não está prevista programação por parte da organização;
- g. As encenações e animações devem constar da Ficha de Candidatura no sentido de eventualmente integrarem a programação global do Mercado Antigo;
- h. Adaptar o posto de venda e a iluminação à época, nomeadamente com a utilização de lamparinas com velas e óleo, sendo expressamente proibido usar lâmpadas ou holofotes de halogéneo;
- i. Utilizar e devolver de modo responsável os materiais cedidos pela organização;
- j. Não utilizar louças e utensílios de plásticos (sacos, caixas, copos) devendo ser substituídos por papel (pardo, mata-borrão), tecido, vidro ou barro;
- k. Vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização;

- l. Utilizar balanças que sejam decimais, de pratos antigos e em ferro, usando pesos e medidas em madeira ou metal;
- m. Apresentar os preçários em placa de madeira ou ardósia ou sobre papel mata-borrão;
- n. Os legumes deverão ser transportados em cesto ou canastra, à cabeça e amarrados com vimes ou fiteiras, e estar em exposição no cesto/canastra, ou no chão;
- o. Os produtos alimentares para venda e consumo (pão, ovos, enchidos, entre outros), deverão ser apresentados em cestos/canastas de verga ou lâmina de madeira, forradas em toalhas de tecido branco ou papel mata-borrão;
- p. Sempre que se utilizem utensílios ou equipamentos que não estejam enquadrados na época devem ser manuseados fora do alcance visual dos visitantes;
- q. Guardar o dinheiro em algibeiras, caixas de madeira, ferro ou em latas;
- r. Zelar pelos seus produtos e pelo seu posto de venda (mesmo que esteja cedido pela organização), em caso de condições climatéricas adversas, ou qualquer outra intempérie;
- s. Acautelar que os postos de venda e as decorações/proteções (guarda-sóis, por exemplo) preservam a época recriada, utilizando apenas cores neutras;
- t. Os participantes selecionados não podem ceder a terceiros o seu posto de venda;

2. Deveres Específicos

a. COMES E BEBES

- i. Todas as louças têm obrigatoriamente de ser em barro ou vidro liso;
- ii. Não é permitida a venda de bebidas em garrafas e copos de plástico;
- iii. É proibida a confeção de qualquer produto, sendo apenas permitida a demonstração do fabrico em espaço específico para o efeito e cedido pela organização;
- iv. Os postos de venda devem respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à conservação e manuseamento;
- v. Os produtos alimentares para consumo devem ser apresentados em louças de barro, vidro ou cestos, forrados em toalhas de tecido branco ou papel
- vi. Os sacos utilizados deverão ser de papel ou de serapilheira;

- vii. Deverão ser utilizadas toalhas de pano/tecido para limpeza das mãos dos colaboradores dos postos de venda;
 - viii. Não são permitidos toalhetes individuais com promoção de marcas comerciais;
 - ix. Não são permitidas cadeiras e mesas em plástico;
- b. **CARNES E ENCHIDOS**
- i. Os expositores devem recriar a época utilizando sempre que necessário rede mosquiteira para cobrir os bens alimentares;
 - ii. Os produtos alimentares para venda devem respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à conservação e manuseamento;
 - iii. Os enchidos devem ser apresentados em cestos/canastas de verga, forradas em tecido branco ou pendurados.
- c. **FRUTAS E LEGUMES**
- i. Os legumes para venda devem estar em exposição em cesto ou canastra, ou no chão;
 - ii. Os legumes devem ser transportados em canastra à cabeça e amarrados com vimes ou fiteiras;
 - iii. Acautelar que o espaço de venda se coadune com a imagem do evento;
 - iv. Os sacos utilizados devem ser de papel ou sarapilheira.
- d. **PLANTAS E BIOLÓGICAS**
- i. Os postos de venda devem recriar a época, não sendo permitida a utilização de garrafas de plástico ou latas visíveis para suporte dos produtos em exposição/venda;
 - ii. Os sacos utilizados devem ser de papel ou sarapilheira;
- e. **PÃO, TREMOÇOS, BOLOS E DOCES**
- i. Os produtos alimentares para venda devem respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à conservação e manuseamento;
 - ii. Os expositores devem recriar a época utilizando sempre que necessário rede mosquiteira para cobrir os bens alimentares;
 - iii. Não é permitida a utilização de plásticos e guardanapos devendo ser substituídos por papel mata-borrão ou pardo;

- iv. Os tremoços devem ser colocados em bacias de barro, vendidos em cartuxos de papel pardo e os medidores devem ser canecas de madeira ou metal;
 - v. É expressamente proibido o uso de taças e pratos de plástico;
- f. **ARTESANATO**
- i. As peças de artesanato para venda devem respeitar os materiais e utensílios existentes nos finais do Século XIX e início do século XX, designadamente:
 - Pano-cru e sarapilheira;
 - Têxteis naturais;
 - Peças de tecelagem;
 - Couro e peles;
 - Utensílios e construções de madeira, barro, cerâmica ou vidro;
 - Esteiras naturais e vimes;
 - Materiais orgânicos;
 - ii. Os postos de venda devem recriar a época não sendo permitida a utilização de sacos e caixas de plástico, devendo ser substituídos por sacos de papel;

Cláusula 10

[Desfile Etnográfico]

1. O Desfile Etnográfico pretende, através de encenações, recriar e reviver o quotidiano da época. É um momento de cariz sociocultural que tem na sua génese as tradições e práticas seculares das gentes do concelho de Estarreja. Apela à participação e união de todos os agentes locais e à comunidade em geral, com o intuito de promover a etnografia local, fomentar a partilha intergeracional, potenciar o turismo e o comércio local.
2. São, assim, **obrigações dos participantes no desfile etnográfico:**
 - a. Trajar à moda antiga, em vestuário e calçado representativo da época;
 - b. Não usar objetos pessoais que não se enquadrem na época, tais como, sapatilhas, óculos escuros, telemóveis ou outros aparelhos eletrónicos, *piercings*, pastilhas elásticas, entre outros;
 - c. A maquilhagem e pinturas deverão ser em tons suaves, devendo evitar as unhas pintadas;
3. O tema a recriar deve ser indicado na Ficha de Candidatura;
4. O Desfile tem início às 10h30m do segundo dia do Mercado Antigo;

5. O percurso é definido anualmente pela organização e comunicado aos participantes;

Cláusula 11

[Materiais permitidos no Evento]

Utensílios e construções de madeira, pano-cru e serapilheira, têxteis naturais, peças de tecelagem, couro e peles, corda de sisal, fio do norte, papel mata-borrão ou pardo, barro, palha, madeira, esteiras naturais, vimes e mato, materiais orgânicos.

Cláusula 12

[Materiais Não permitidos no Evento]

Produtos com rótulos impressos, bebidas em lata, produtos embalados em plástico ou celofane, materiais/utensílios de plástico, lonas plásticas ou encerados visíveis ao público.

Cláusula 13

[Áreas a Concurso]

1. As áreas a concurso estão sujeitas a inscrição prévia e são:
 - a. Melhor Traje;
 - b. Melhor Posto de Venda;
 - c. Melhor Encenação.
2. Todos os candidatos que pretendam participar no concurso, devem indicar na Ficha de Candidatura a(s) área(s) em que se inscrevem;
3. A avaliação do melhor traje acontece obrigatoriamente em dois momentos:
 - a. Desfile de Abertura do Mercado Antigo (1º Dia);
 - b. Desfile Etnográfico (2º Dia).
4. O melhor posto de venda é avaliado durante os dois dias do Mercado Antigo;
5. A melhor encenação é avaliada durante o Desfile Etnográfico;

Cláusula 14

[Deveres da Organização]

1. Constituem deveres da Organização:
 - a. Disponibilizar instalação elétrica nos postos de venda a quem solicitar na Ficha de Candidatura (apoio técnico durante o evento);
 - b. Limpeza e manutenção do recinto do Mercado Antigo e Desfile Etnográfico;

- c. Cedência de tendas a quem solicitar na Ficha de Candidatura e limitada ao número existente;
 - d. Proporcionar momentos específicos de programação e animação do evento;
 - e. Cedência de mesas e cadeiras para os 16 Postos de venda “Comes e Bebes”;
 - f. Preparar e dotar das devidas condições o espaço específico para a demonstração do fabrico, referido na cláusula 09, n.º 2, a., iii;
 - g. Garantir a vigilância, por uma equipa de segurança privada, do espaço onde decorrer o evento durante o período de encerramento do mesmo não se responsabilizando, no entanto, por roubos/danos ou outros prejuízos nos valores/materiais deixados nos postos de venda;
2. Não pode ser imputada qualquer responsabilidade à organização, em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa. Cabendo, assim, a cada participante assegurar os seus bens, efetuando o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).

Cláusula 15

[Júri]

1. O Júri de avaliação das áreas a concurso é constituído por:
 - a. Um representante da Câmara Municipal de Estarreja ou por ela designado.
 - b. Um representante da Entidade de Turismo do Centro;
 - c. Um elemento da Comunicação Social;
 - d. Um artista do Concelho de Estarreja;
 - e. Um elemento da Comunidade.

Cláusula 16

[Prémios]

1. O valor do prémio para cada uma das áreas a concurso é de 300€.
2. A todos os participantes será atribuído uma lembrança de participação.

Cláusula 17

[Critérios de Seleção]

1. Os critérios de avaliação, por parte do júri nomeado para a seleção dos premiados, devem ter em consideração:
 - a. O rigor dos materiais utilizados;

- b. Os produtos e a sua apresentação;
- c. Os trajes reportados à época;
- d. A encenação nos desfiles, que devem caracterizar um momento vivido nos anos a que se refere a cláusula 01 das presentes normas.

Cláusula 18

[Divulgação dos Resultados]

Os resultados do concurso serão divulgados, até às 15h30 do último dia do Mercado Antigo.

Cláusula 19

[Aceitação das Normas e Penalidades]

1. A entrega da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas normas;
2. À Organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento, ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ou inconvenientes;
3. O incumprimento das obrigações assumidas, nos termos das cláusulas anteriores, determinará a regularização imediata do aspeto em incumprimento, bem como a cessação do direito de participação no ano seguinte.

Cláusula 20

[Disposições Finais]

Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos nestas normas serão resolvidos pela Organização, com presença permanente no recinto do Mercado Antigo.